



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI 33

"Autoriza a assinatura de um Convênio entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria Geral de Coordenação e a Comissão de / Desenvolvimento do Agreste Meridional (CODEAM)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI

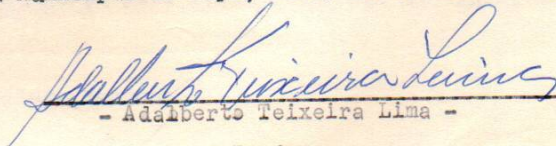
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a delegar poderes a Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional - CODEAM - através da subscrição de autorização, a firmar um Convênio com o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Geral de Coordenação com a finalidade de prover recursos à referida Comissão, a fim de que se cumprido os seus objetivos, sendo que os recursos previstos se/não aplicados de acôrdo com os Planos de Aplicação anuais do citado órgão, e que farão fazendo parte integrante do convênio a ser firmado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jupi, em 19 de novembro de 1970.


- Adalberto Teixeira Lima -

- Prefeito -

